



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2017

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO INDIRETA

### 1 – PREÂMBULO:

**1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.631/0001-31, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 890/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a partir das **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 18 de Julho de 2017**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões), o processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2 – O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão**, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal 040/2008 e Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.3 – O início da sessão pública será às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 18 de Julho de 2017**, no endereço eletrônico e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.4 – O início da disputa será às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 18 de Julho de 2017**, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.5 – Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 08hs do dia 03/07/2017 às 18hs do dia 17/07/2017 (Horário de Brasília).**

**1.6 – Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões), [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) ou através do e-mail [licitacao\\_peixotodeazevedo@hotmail.com](mailto:licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com).

**1.7 – Toda e qualquer informação estarão à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT**, ou através do telefone (66) 3575-5100. Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail [licitacao\\_peixotodeazevedo@hotmail.com](mailto:licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com) ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**1.8 – Fazem parte deste Edital:**

- Termo de Referencia (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo III);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- Minuta do Contrato (Anexo V);
- Minuta Ata de Registro de Preços (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII);

## **2 – OBJETO:**

**2.1 – A presente licitação tem por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.2 – Os materiais no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante.**

**2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e Homologação. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL;**

**3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:**

- a) Consórcios de empresas ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este Município ou com a Administração Pública;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;

**3.3 – Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**3.4** – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

**3.5** – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

## **4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**4.1** – Em até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, através no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**4.2** – Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

**4.3** – Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

**4.4** – No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**4.5** – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**4.6** – Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT (17h00min horário de Mato Grosso).

## **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

**a)** presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.4** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

**5.5** - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3042-9909.

**5.6** - Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

**5.6.1** - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**5.7** - Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

**5.8** - A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** – O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até o dia e horário previsto neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**6.1.1** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Municipal 40/2008.

**6.1.2** – Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: [www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf](http://www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf).

**6.2** – A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

**A)** ESPECIFICAÇÃO do(s) Material(ais)/Produto(s) ofertado(s), conforme Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**B) PREÇO UNITÁRIO e TOTAL** expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (**três casas decimais após a vírgula**) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) deste Edital;

**C) PRAZO DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(AIS)/PRODUTO(S): IMEDIATO.**

**D) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 90 dias.

**6.2.1** – Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.2 “D”.

**6.2.2** – Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) no município de Peixoto de Azevedo-MT.

**6.2.3** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.2.4** – O(s) Material(ais)/Produto(s) deverão ser entregues no Município de Peixoto de Azevedo-MT.

**6.3** – As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

**6.4** – Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.5** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**6.6** – Após o início da sessão, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.7** – O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

**6.7.1** – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**6.8** – No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**Obs.: A proposta inserida inicialmente no sistema não poderá conter identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

## **7 - DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:**

**7.1** – Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2** – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**7.3** – **Os lances só serão aceitos com três casas decimais após a vírgula.**

**7.4** – Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4.1** – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

**7.5** – Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

**7.6** – A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

**7.7** – Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**7.7.1** – Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**7.8** – Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

**7.9** – Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

**7.10** – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**7.11** – Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

**7.11.1** – A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.11.2** – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.12** – Na hipótese da não contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**7.12.1** – Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**7.13** – No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.13.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do Pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

**7.14** – Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme documentação exigida na Cláusula 8, e apresentar também a proposta readequada ao valor do lance vencedor, poderá esta comprovação dar-se mediante encaminhamento da documentação e proposta para o e-mail [licitacao\\_peixotodeazevedo@hotmail.com](mailto:licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com), com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em até 5 (cinco) dias úteis. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**7.14.1** – Excepcionalmente a arrematante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

**7.14.1.1** – A PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão enviados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: Rua Ministro Cesar Cals, nº 226 – Centro – Peixoto de Azevedo /MT - CEP: 78530-000.

**7.14.2** - Fica estabelecido que as empresas declaradas vencedoras do certame deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar em ORDEM NÚMERICA Certificado de Registro de MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS emitido pelo site da ANVISA e/ou publicação da resolução e/ou anexo no D.O.U., em vigor, referente aos itens que a licitante vier a ganhar, junto com a PROPOSTA DE PREÇOS realinhada (Anexo II) somente dos ITENS VENCIDOS e os Documentos de HABILITAÇÃO no prazo de 5 (cinco) dias úteis:



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**7.14.2.1 - Serão aceitos medicamentos/aparelhos com o Registro no Ministério da Saúde, em vigor ou no caso de registro vencido, com protocolo de renovação, desde que acompanhado de consulta, do site da ANVISA, referente à situação do processo devidamente atualizada, facultada a avaliação do farmacêutico desta Municipalidade.**

**7.14.2.2 - Feito a avaliação dos registros e o(s) Material(ais)/Produto(s) sendo aceito(s) será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos concedidos para o 1º colocado.**

**7.15 –** Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema.

**7.16 –** Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

**7.17 –** Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

**7.18 –** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.19 –** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.20 –** A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**8.1 –** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica (Art.28)**

- a) Cópia do documento de identidade RG do(s) sócio(s) da empresa proponente;
- b) Cópia Contrato Social, demais alterações ou última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial.
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- d) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo III);
- e) Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- f) Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI);

**8.1.1.1 – As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório.**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## **8.1.2 – Regularidade Fiscal (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual do domicílio tributário da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, inclusive quanto à Dívida Ativa do Município, fornecido pela Prefeitura Municipal, do domicílio sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade do **FGTS**, com validade na data de apresentação da proposta; e
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.1.2.1 - PARA A REGULARIDADE FISCAL** serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**8.1.2.2 -** Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conforme art. 43 da LC 123/2006).

## **8.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneça ou tenha fornecido objetos iguais ou similares deste Edital. (Modelo Anexo VII).
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) Licença de Funcionamento (Alvara Sanitário), emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Local/Municipal ou Estadual da sede da proponente.

**8.2 –** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;
- d) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

## **9 - DO JULGAMENTO:**

**9.1 –** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## **9.1.1 – Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema.**

**9.2** – Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

**9.3** – Serão desclassificadas propostas que:

- a) Conterem cotação de objeto diferente do requerido nesta licitação.
- b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## **9.3.1 – Os itens somente serão homologados com preços abaixo da referência conforme Anexo I – Termo de Referência.**

**9.4** – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **10 - DOS RECURSOS:**

**10.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

**10.1.1** – A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**10.1.2** – A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail [licitacao\\_peixotodeazevedo@hotmail.com](mailto:licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com)

**10.1.3** – Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

**10.2** – As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**10.3** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas (horário de Mato Grosso).

**10.4** – Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

**10.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

**11.1** – Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

**11.2** – O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 13.1 “b”.

**11.2.1** – Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

## **12 - DO CONTRATO E MULTAS:**

**12.1** – Será celebrado Contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço por Item.

**12.2** – O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará à contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1** – A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.3.b;

**12.3** – Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega do(s) Material(ais)/Produto(s), a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega do(s) Material(ais)/Produto(s), e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n 10.520/2002.

**e)** - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

**e.1** – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**e.2** – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**12.4** – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

**12.5** – Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e Proposta da Empresa Vencedora.

**12.6** – Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**13.1** – Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**13.2** – Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

**13.3** – Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**13.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços contratados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**13.5** – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**13.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias, a seguir:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
Programa	0012	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj./Ativ.	2057	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	
Dotação	511	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:</b>			
	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
	14	14-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE-SUS	
		REGISTRO DE PREÇOS	



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## **15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**15.1** – O(s) Material(ais)/Produto(s) serão entregues no Almoxarifado Central da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT no prazo de 30 (trinta) dias, localizado na Avenida Lions Internacional, s/n – Centro Novo.

**15.2** – Todas as despesas correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**15.3** – Em caso de recusa do(s) Material(ais)/Produto(s) pelo(s) órgão(s) interessado será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) Material(ais)/Produto(s) ser(em) substituído(s) pela Contratada, no prazo de 15 (Quinze) dias úteis da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

**15.4** – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

**15.5** – Caso a substituição do(s) Material(ais)/Produto(s) recusado(s) não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

**15.6** – Caso a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e supra mencionada no item 12.3 deste Edital.

## **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante:

**16.1.1** – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma: Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

**16.2** – É obrigatório que a CONTRATADA faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

**16.3** – É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

## **17 - DA RESCISÃO:**

**17.1** – O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Peixoto de Azevedo/MT, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## **18 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**18.1** – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



123/2006, 128/2008, 147/2014 e no Decreto Municipal 040/2008.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** – Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

**19.2** – Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe desta Prefeitura;

**19.3** – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

## **20 - DOMICILIO E FORO:**

**20.1** - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Peixoto de Azevedo, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Peixoto de Azevedo – MT, 21 de Junho de 2017.

**EMERSON NUNES FREITAS**  
**Pregoeiro Oficial**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## ANEXO I

**1 – SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**2 – PEDIDO Nº:** 362/2017 – 365/2017

**3 – CONVÊNIO/PROGRAMA:** Assistência Farmacêutica

**4 – NATUREZA DO OBJETO:**

Produto(s) (X) / Serviço(s) ( ) / Produto(s) e Serviço(s) ( ) / Obras e/ou Serviços de Engenharia ( )

**4.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo do Programa Diabetes Mellitus e Assistência Farmacêutica para atender a Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica a Saúde).

**5 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO:** Para a execução das atividades próprias do órgão requisitante, faz-se necessária a disponibilidade do objeto pretendido, considerando especialmente que há a necessidade da Aquisição de material de consumo destinado a Atender as Necessidades do Programa Diabetes Mellitus e material da Assistência Farmacêutica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica a Saúde).

**6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:**

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL
1	296788	AGUA DESTILADA 10 ML INJETAVEL	UNIDADE	10.000	0,330	3.300,00
2	296789	AGULHA HIP. DESCARTAVEL 25 X 7 MM, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATEN. A NORMA REG. N 32 PORT. 1748/2011 DO MINIST. DO TRAB. E EMPR., CX 100 UN.	CAIXA	200	18,790	3.758,00
3	296790	AGULHA HIP. DESCARTAVEL 25 X 8 MM, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATEND. A NORMA REG. N 32 PORT. 1748/2011 DO MINIST. DO TRAB. E EMPR. CX 100 UN.	CAIXA	200	11,290	2.258,00
4	296791	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, 1L	UNIDADE	200	5,970	1.194,00
5	256902	ALGODAO HIDROFILO 500G COM FIBRAS 100% ALGODAO, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OTIMO PODER DE ABSORCAO.	UNIDADE	100	22,410	2.241,00
6	296792	ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMP; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, ESCURA.	UNIDADE	50	6,820	341,00
7	262638	ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMP; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, SEMI TRANSPARENTE.	UNIDADE	30	3,740	112,20



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



8	16142	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PCT C/ 12	PACOTE	500	12,290	6.145,00
9	277871	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PCT C/ 12	PACOTE	600	20,950	12.570,00
10	16144	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PCT C/ 12	PACOTE	300	13,640	4.092,00
11	280206	ATADURA GESSADA 10CMX3M PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	50	3,250	162,50
12	14140	ATADURA GESSADA 15CMX3M PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	50	5,300	265,00
13	8030	CATETER NASAL ADULTO PARA INSTALACAO DE OXIGENIO/AR COMPRIMIDO ATRAVES DE INDUTORES NASAIS EM PVC OU EM SILICONE, COM CONEXAO PARA LINHA DE EXTENSAO (TIPO OCULOS).	UNIDADE	3.000	1,900	5.700,00
14	275585	CATETER P/ ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO, NR 18, CX C/ 50, C/ AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM POTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVUALMENTE, CANULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXIVEL.	CAIXA	20	1,290	25,80
15	275586	CATETER P/ ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO, NR 20, CX C/ 50, C/ AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM POTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVUALMENTE, CANULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXIVEL.	CAIXA	20	1,170	23,40
16	275587	CATETER P/ ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO, NR 22, CX C/ 50, C/ AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM POTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVUALMENTE, CANULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXIVEL.	CAIXA	20	1,170	23,40
17	275588	CATETER P/ ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO, NR 24, CX C/ 50, C/ AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM POTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVUALMENTE, CANULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXIVEL.	CAIXA	20	1,170	23,40
18	16074	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	150	0,670	100,50
19	298789	CLOREXECIDINA 2% 1000ML	UNIDADE	50	36,220	1.811,00
20	296793	COLETOR DE URINA ADULTO DESCARTAVEL, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE. GRADUADO A CADA 100 ML C/ CAPACIDADE DE 2000 ML, FILTRO ARA NA VALVULA, PINCA CLAMP, EXTENSAO	UNIDADE	500	5,760	2.880,00
21	296794	COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLOGICAS DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, 50 ML, PCT C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	200	54,000	10.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



22	256955	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO, ESTERIL, DESCARTAVEL, HIDROFILA, ISENTA DE ALVEJANTES OTICOS E AMIDO, DEVE TER 05 DOBRAS E 08 CAMADAS DOBRADAS PARA DENTRO, DIMENSOES FECHADA DE 7,5 X 7,5 E ABERTA DE 15,0 X 30,0CM, DENSIDADE DE 13 FIOS PCT C/ 500 UNID	PACOTE	600	44,490	26.694,00
23	269561	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA TAMANHO M	UNIDADE	3.000	2,150	6.450,00
24	16225	DRENO DE PENROSE NR 1 ESTERIL C/ 12	PACOTE	20	1,150	23,00
25	7268	DRENO DE PENROSE NR 2 ESTERIL C/ 12	PACOTE	20	1,400	28,00
26	296796	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO TAM 9X28 CM CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	300	62,330	18.699,00
27	296907	EQUIPO P/ NUTRICAO	UNIDADE	5.000	2,190	10.950,00
28	15841	EQUIPO PARA SOLUCOES PARENTERAIS MACRO-GOTAS, C/ PINÇA PERFURANTE EM PVC, C/ TAMPA PROTETORA, CAMERA DE GOTEJ. FLEXIVEL C/ ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150 CM, TRANSP. E FLEXIVEL, CONT. DE FLUXO DO TIPO PINCA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y.	UNIDADE	6.000	2,710	16.260,00
29	296776	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2.000	2,670	5.340,00
30	298309	ESCOPOLAMINA INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.000	1,350	1.350,00
31	296797	ESFIGNAMOMETRO ADULTO, MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO C/ MOSTRADOR DE 0 A 300MMHG, PREC. DE FACIL LEITURA. BRACAIDEIRA EM TECIDO RESIST. DE ALGODAO MED. DE ALTURA 8 A 10CM, FECHO EM VELCRO, CERT. DE GARANTIA E REG. EM ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	50	134,540	6.727,00
32	296798	ESFIGNAMOMETRO PEDIATRICO, MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO C/ MOSTRADOR DE 0 A 300MMHG, PREC. DE FACIL LEITURA. BRACAIDEIRA EM TECIDO RESIST. DE ALGODAO MED. DE ALTURA 8 A 10CM, FECHO EM VELCRO, CERT. DE GARANTIA E REG. EM ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	15	100,840	1.512,60
33	279617	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,50CM	UNIDADE	300	9,360	2.808,00
34	275597	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADO SIMETRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO Nº 1 (PEQUENO),DIAMETRO DISTAL 25 MM (+/3MM)EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSA	UNIDADE	3.000	1,550	4.650,00
35	275598	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADO SIMETRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO Nº 2 (MEDIO),DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM)EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSA	UNIDADE	2.000	1,480	2.960,00



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



36	275596	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADO SIMETRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO Nº 3 (GRANDE), DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM)EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSA	UNIDADE	200	1,540	308,00
37	291818	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - Nº 2.0 CX C/ 24 UND	CAIXA	5	177,240	886,20
38	257005	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSP -TIPO ABSORVIVEL; NYLON 2.0 SIMPLES; FIO DE 70 A 75 CM; C/ AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM; EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERT. EM PETALA, C/ DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO, CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	50	54,770	2.738,50
39	257004	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSP -TIPO ABSORVIVEL; NYLON 3.0 SIMPLES; FIO DE 70 A 75 CM; C/ AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM; EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERT. EM PETALA, C/ DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO, CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	30	53,510	1.605,30
40	257003	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSP -TIPO ABSORVIVEL; NYLON 4.0 SIMPLES; FIO DE 70 A 75 CM; C/ AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM; EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERT. EM PETALA, C/ DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO, CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	20	53,510	1.070,20
41	257006	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSP -TIPO ABSORVIVEL; NYLON 5.0 SIMPLES; FIO DE 70 A 75 CM; C/ AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM; EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERT. EM PETALA, C/ DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO, CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	5	53,490	267,45
42	257008	FITA CREPE PARA CURATIVO 16MMX50M	UNIDADE	600	6,910	4.146,00
43	15906	FITA DE AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	300	4,190	1.257,00
44	280191	FITA MICROPORE 5 X 10	UNIDADE	150	3,200	480,00
45	256959	FIXADOR CELULAR SPRAY 100ML	UNIDADE	40	11,960	478,40
46	269428	FRALDA GERIATRICA "G"	UNIDADE	10.000	7,110	71.100,00
47	269429	FRALDA GERIATRICA "M"	UNIDADE	10.000	7,520	75.200,00
48	296906	FRASCO PARA NUTRICAO 500ML	UNIDADE	1.000	1,740	1.740,00
49	264605	GEL CREMOSO PARA ULTRASSONOGRRAFIA FRASCO COM 1000ML	FRASCO	200	14,560	2.912,00
50	273569	GEL LUBRIFICANTE HIDROSOLUVEL BISNAGA COM 50 GR	UNIDADE	500	1,410	705,00
51	296781	ODOPOVIDONA SOLUCAO DEGERMANTE 1L	FRASCO	100	16,290	1.629,00
52	296782	ODOPOVIDONA SOLUCAO TOPICO 1L	FRASCO	100	30,710	3.071,00
53	262614	KIT GINECOLOGICO ESTERIL (ESCOVA CERVICAL E ESPATULA DE AYRE)	UNIDADE	5.000	22,780	113.900,00
54	296800	LAMINA PARA BISTURI N. 15 CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	26,830	536,60
55	296799	LAMINA PARA BISTURI NR 23 CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	50	38,230	1.911,50
56	273576	LAMINA PONTA FOSCA P/ PREVENTIVO CX C/ 50	CAIXA	60	11,490	689,40



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



57	14708	LANCETA DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA PUNCAO NA POLPA DIGITAL ATRAVES DE LANCETADOR, CONFECCIONADA EM ACO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO COM BASE DE POLIMERO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL. CX C/200	CAIXA	200	38,390	7.678,00
58	273579	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL ROLO 50CMX50MT	UNIDADE	100	8,630	863,00
59	16288	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E OU COM FILME TERMOP.	PAR	500	1,750	875,00
60	257028	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, CONFEC. EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, C/ ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELAST. E RESIST. A TRACAO, COMP. MINIMO 25CM, LUBRIF. C/ MATERIAL ATOXICO, TAMANHO GRANDE, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	300	32,350	9.705,00
61	15834	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, CONFEC. EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, C/ ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELAST. E RESIST. A TRACAO, COMP. MINIMO 25CM, LUBRIF. C/ MATERIAL ATOXICO, TAMANHO MEDIO, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	500	30,600	15.300,00
62	16287	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, CONFEC. EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, C/ ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELAST. E RESIST. A TRACAO, COMP. MINIMO 25CM, LUBRIF. C/ MATERIAL ATOXICO, TAMANHO PEQUENO, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	800	30,410	24.328,00
63	16295	MASCARA DE NEBULIZACAO KIT ADULTO	UNIDADE	20	16,850	337,00
64	21960	MASCARA DE NEBULIZACAO KIT INFANTIL	UNIDADE	20	16,850	337,00
65	21961	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX C/ 50	UNIDADE	100	12,980	1.298,00
66	298788	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	200	1,550	310,00
67	8146	NITROFUZAZONA 2% POMADA 500 GRAMA	UNIDADE	150	61,190	9.178,50
68	291957	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR CIRURGICA	UNIDADE	50	19,250	962,50
69	262618	PRESERVATIVO MASC. SEM LUBRIFICACAO	UNIDADE	1.500	0,360	540,00
70	291816	SACO COLETOR DE URINA GRADUADO 2.00ML DESCARTAVEL C/ 100UND.	CAIXA	100	5,770	577,00
71	296908	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	36,700	3.670,00
72	277916	SCALP NR 21, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	100	38,330	3.833,00



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



73	7030	SCALP NR 23, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	100	40,720	4.072,00
74	273292	SCALP NR 25, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	50	38,690	1.934,50
75	273291	SCALP NR. 19, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	10	41,470	414,70
76	275579	SERINGA 03ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	5.000	0,170	850,00
77	275580	SERINGA 05ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	10.000	0,540	5.400,00
78	275581	SERINGA 10ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	30.000	0,780	23.400,00
79	275582	SERINGA 20ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	20.000	0,450	9.000,00
80	296763	SERINGA DESCATARVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UND), AGULHA FIXA (INTEGRADA), DE 08MM DE COMPRIMENTO / 0,30MM DE DIAMETRO, SEM ESPACO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATE 100 UNIDADES DE INSULINA.	UNIDADE	30.000	0,720	21.600,00
81	279620	SONDA FOLEY N. 14, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. CX C/ 10 UNID.	CAIXA	20	4,550	91,00
82	296801	SONDA FOLEY NR 16, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. CX C/ 10 UNID.	CAIXA	20	4,730	94,60
83	16340	SONDA FOLEY NR 18, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. CX C/ 10 UNID.	CAIXA	20	4,360	87,20
84	269149	SONDA FOLEY NR 20, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. CX C/ 10 UNID.	CAIXA	20	5,460	109,20
85	291813	SONDA NASO GASTRICA LONGA N# 14	UNIDADE	10	1,330	13,30



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



86	291814	SONDA NASO GASTRICA LONGA N 16	UNIDADE	10	1,380	13,80
87	291815	SONDA NASO GASTRICA LONGA N 18	UNIDADE	10	1,260	12,60
88	271920	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	15.000	1,060	15.900,00
89	269582	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	1.000	1,220	1.220,00
90	271922	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	300	1,230	369,00
91	296802	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	5.000	3,750	18.750,00
92	8172	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 250 ML	UNIDADE	5.000	4,080	20.400,00
93	8185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 500 ML	UNIDADE	3.000	4,970	14.910,00
94	296803	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	1.000	3,860	3.860,00
95	7004	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	1.000	4,110	4.110,00
96	273100	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	500	7,170	3.585,00
97	10956	SORO MANITOL 250 ML	UNIDADE	1.000	5,500	5.500,00
98	15866	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNIDADE	1.000	5,790	5.790,00
99	12552	TERMOMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXIVEL, RESISTENTE A AGUA, COM AVISO SONORO, COM MEMORIA DA ULTIMA LEITURA, COM BATERIA SUBSTITUIVEL, FAIXA DE MEDICAO: 32,0 A 42,0C, VISOR COM 3 DIGITOS, C EM INCREMENTOS DE 0,1 GRAUS, GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	30	35,030	1.050,90
100	273581	TINTURA DE IODO A 2% - SOLUCAO DE IODO E IODEO DE POTASSIO EM VEICULO HIDROALCOOLICO FRASCO C/ 1L	UNIDADE	10	47,710	477,10
101	298757	TIRAS REAGENTES PARA MEDIR GLICOSE CX C/ 50, (O VENCEDOR DESTES ITENS DEVERA FORNECER NO SISTEMA DE COMODATO 60 APARELHOS MEDIDORES DE GLICEMIA COMPATIVELIS A MARCA DAS TIRAS)	CAIXA	1.000	70,420	70.420,00
102	256885	VASELINA LIQUIDA 1L	UNIDADE	20	34,470	689,40
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>762.825,65</b>

## 7 – FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGNCIA:

7.1 – O fornecimento do objeto ocorrer de acordo com as necessidades e convenincia do rgo requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condies:

- Prazo de entrega/execuo: 10 (dez) dias.
- Local de entrega/execuo: Almojarifado central da Farmcia Bsica do Municpio de Peixoto de Azevedo-MT, situado na AV. Lions Internacional S/n, Bairro: Centro Novo.
- Prazo estimado para fornecimento/execuo: 12 MESES

## 8 – FONTE DE RECURSOS / SUGERIDA: (SUJEITO A CONFIRMAO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

- Recursos Prprios: 50%
- Recursos de Convnios/Programa: 50%
- DADOS BANCRIOS:**
  - Agncia: 5916-1
  - Conta Bancria: 13.592-5 ou 13.581-X

**9 – FORMA DE PAGAMENTO:** Aps o recebimento definitivo do(s) PRODUTO(S)/SERVIO(S), o pagamento ser mediante ordem bancria, no prazo no superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidao da despesa.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**10 – DADOS DO ORÇAMENTO / SUGERIDO:** (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

**10.1 -** Projeto Atividade / Ação do orçamento: 2057–Manutenção da Farmácia Básica

**10.2 -** Elemento de Despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita

**10.3 -** Reduzido Orçamentário: 0512

**11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**11.1 –** A fiscalização da contratação será exercida por representante(s) da administração.

**11.2 –** O(s) representante(s) da administração promoverá(ão) o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo adotar as medidas administrativas para a solução dos problemas verificados, ou representa-los à autoridade superior.

**12 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**12.1 – DA CONTRATADA:**

**12.1.2 –** Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

**12.1.3 –** Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) nos locais indicados;

**12.1.4 –** Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

**12.1.5 –** Outros a especificar: (Os medicamentos/materiais no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante.) / ( ) Nenhuma

**12.2 – DA CONTRATANTE:**

**12.2.1 –** Proceder o pagamento no prazo estabelecido;

**12.2.2 –** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato

**12.2.3 –** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos SERVIÇOS/EXECUÇÃO.

Peixoto de Azevedo- MT, 13 de Março de 2017.

**Jucineide Oliveira Silva**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## ANEXO II

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2017

## MODELO DE PROPOSTA

Licitação: 022/2017. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel. Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	CUST UNIT.	CUSTO TOTAL
1	296788	AGUA DESTILADA 10 ML INJETAVEL	UNIDADE	10.000			
2	296789	AGULHA HIP. DESCARTAVEL 25 X 7 MM, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATEN. A NORMA REG. N 32 PORT. 1748/2011 DO MINIST. DO TRAB. E EMPR., CX 100 UN.	CAIXA	200			
3	296790	AGULHA HIP. DESCARTAVEL 25 X 8 MM, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATEND. A NORMA REG. N 32 PORT. 1748/2011 DO MINIST. DO TRAB. E EMPR. CX 100 UN.	CAIXA	200			
4	296791	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, 1L	UNIDADE	200			
5	256902	ALGODAO HIDROFILO 500G COM FIBRAS 100% ALGODAO, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OTIMO PODER DE ABSORCAO.	UNIDADE	100			
6	296792	ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, ESCURA.	UNIDADE	50			



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7	262638	ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, SEMI TRANSPARENTE.	UNIDADE	30			
8	16142	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PCT C/ 12	PACOTE	500			
9	277871	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PCT C/ 12	PACOTE	600			
10	16144	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PCT C/ 12	PACOTE	300			
11	280206	ATADURA GESSADA 10CMX3M PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	50			
12	14140	ATADURA GESSADA 15CMX3M PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	50			
13	8030	CATETER NASAL ADULTO PARA INSTALACAO DE OXIGENIO/AR COMPRIMIDO ATRAVES DE INDUTORES NASAIS EM PVC OU EM SILICONE, COM CONEXAO PARA LINHA DE EXTENSAO (TIPO OCULOS).	UNIDADE	3.000			
14	275585	CATETER P/ ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO, NR 18, CX C/ 50, C/ AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM POTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVUALMENTE, CANULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXIVEL.	CAIXA	20			
15	275586	CATETER P/ ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO, NR 20, CX C/ 50, C/ AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM POTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVUALMENTE, CANULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXIVEL.	CAIXA	20			
16	275587	CATETER P/ ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO, NR 22, CX C/ 50, C/ AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM POTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVUALMENTE, CANULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXIVEL.	CAIXA	20			



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



17	275588	CATETER P/ ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO, NR 24, CX C/ 50, C/ AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM POTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVUALMENTE, CANULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXIVEL.	CAIXA	20			
18	16074	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	150			
19	298789	CLOREXECIDINA 2% 1000ML	UNIDADE	50			
20	296793	COLETOR DE URINA ADULTO DESCARTAVEL, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE. GRADUADO A CADA 100 ML C/ CAPACIDADE DE 2000 ML, FILTRO ARA NA VALVULA, PINÇA CLAMP, EXTENSAO	UNIDADE	500			
21	296794	COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLOGICAS DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, 50 ML, PCT C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	200			
22	256955	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO, ESTERIL, DESCARTAVEL, HIDROFILA, ISENTA DE ALVEJANTES OTICOS E AMIDO, DEVE TER 05 DOBRAS E 08 CAMADAS DOBRADAS PARA DENTRO, DIMENSOES FECHADA DE 7,5 X 7,5 E ABERTA DE 15,0 X 30,0CM, DENSIDADE DE 13 FIOS PCT C/ 500 UNID	PACOTE	600			
23	269561	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA TAMANHO M	UNIDADE	3.000			
24	16225	DRENO DE PENROSE NR 1 ESTERIL C/ 12	PACOTE	20			
25	7268	DRENO DE PENROSE NR 2 ESTERIL C/ 12	PACOTE	20			
26	296796	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO TAM 9X28 CM CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	300			
27	296907	EQUIPO P/ NUTRICAO	UNIDADE	5.000			
28	15841	EQUIPO PARA SOLUCOES PARENTERAIS MACRO-GOTAS, C/ PINÇA PERFURANTE EM PVC, C/ TAMPÁ PROTETORA, CAMERA DE GOTEJ. FLEXIVEL C/ ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150 CM, TRANSP. E FLEXIVEL, CONT. DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y.	UNIDADE	6.000			
29	296776	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2.000			
30	298309	ESCOPOLAMINA INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.000			
31	296797	ESFIGNAMOMETRO ADULTO, MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO C/ MOSTRADOR DE 0 A 300MMHG, PREC. DE FACIL LEITURA. BRACAIDEIRA EM TECIDO RESIST. DE ALGODAO MED. DE ALTURA 8 A 10CM, FECHO EM VELCRO, CERT. DE GARANTIA E REG. EM ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	50			



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



32	296798	ESFIGNAMOMETRO PEDIATRICO, MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO C/ MOSTRADOR DE 0 A 300MMHG, PREC. DE FACIL LEITURA. BRACADEIRA EM TECIDO RESIST. DE ALGODAO MED. DE ALTURA 8 A 10CM, FECHO EM VELCRO, CERT. DE GARANTIA E REG. EM ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	15			
33	279617	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,50CM	UNIDADE	300			
34	275597	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADO SIMETRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO Nº 1 (PEQUENO),DIAMETRO DISTAL 25 MM (+/3MM)EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSA	UNIDADE	3.000			
35	275598	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADO SIMETRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO Nº 2 (MEDIO),DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM)EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSA	UNIDADE	2.000			
36	275596	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADO SIMETRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO Nº 3 (GRANDE), DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM)EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSA	UNIDADE	200			
37	291818	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - Nº 2.0 CX C/ 24 UND	CAIXA	5			
38	257005	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSP - TIPO ABSORVIVEL; NYLON 2.0 SIMPLES; FIO DE 70 A 75 CM; C/ AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM; EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERT. EM PETALA, C/ DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO, CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	50			
39	257004	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSP - TIPO ABSORVIVEL; NYLON 3.0 SIMPLES; FIO DE 70 A 75 CM; C/ AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM; EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERT. EM PETALA, C/ DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO, CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	30			
40	257003	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSP - TIPO ABSORVIVEL; NYLON 4.0 SIMPLES; FIO DE 70 A 75 CM; C/ AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM; EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERT. EM PETALA, C/ DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO, CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	20			



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



41	257006	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSP - TIPO ABSORVIVEL; NYLON 5.0 SIMPLES; FIO DE 70 A 75 CM; C/ AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM; EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ ABERT. EM PETALA, C/ DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO, CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	5			
42	257008	FITA CREPE PARA CURATIVO 16MMX50M	UNIDADE	600			
43	15906	FITA DE AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	300			
44	280191	FITA MICROPORE 5 X 10	UNIDADE	150			
45	256959	FIXADOR CELULAR SPRAY 100ML	UNIDADE	40			
46	269428	FRALDA GERIATRICA "G"	UNIDADE	10.000			
47	269429	FRALDA GERIATRICA "M"	UNIDADE	10.000			
48	296906	FRASCO PARA NUTRICAO 500ML	UNIDADE	1.000			
49	264605	GEL CREMOSO PARA ULTRASSONOGRRAFIA FRASCO COM 1000ML	FRASCO	200			
50	273569	GEL LUBRIFICANTE HIDROSOLUVEL BSNAGA COM 50 GR	UNIDADE	500			
51	296781	IODOPOVIDONA SOLUCAO DEGERMANTE 1L	FRASCO	100			
52	296782	IODOPOVIDONA SOLUCAO TOPICO 1L	FRASCO	100			
53	262614	KIT GINECOLOGICO ESTERIL (ESCOVA CERVICAL E ESPATULA DE AYRE)	UNIDADE	5.000			
54	296800	LAMINA PARA BISTURI N. 15 CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20			
55	296799	LAMINA PARA BISTURI NR 23 CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	50			
56	273576	LAMINA PONTA FOSCA P/ PREVENTIVO CX C/ 50	CAIXA	60			
57	14708	LANCETA DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA PUNCAO NA POLPA DIGITAL ATRAVES DE LANCETADOR, CONFECCIONADA EM ACO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO COM BASE DE POLIMERO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL. CX C/200	CAIXA	200			
58	273579	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL ROLO 50CMX50MT	UNIDADE	100			
59	16288	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E OU COM FILME TERMOP.	PAR	500			
60	257028	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, CONFEC. EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, C/ ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELAST. E RESIST. A TRACAO, COMP. MINIMO 25CM, LUBRIF. C/ MATERIAL ATOXICO, TAMANHO GRANDE, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	300			



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



61	15834	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, CONFECC. EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, C/ ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELAST. E RESIST. A TRACAO, COMP. MINIMO 25CM, LUBRIF. C/ MATERIAL ATOXICO, TAMANHO MEDIO, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	500		
62	16287	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, CONFECC. EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, C/ ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELAST. E RESIST. A TRACAO, COMP. MINIMO 25CM, LUBRIF. C/ MATERIAL ATOXICO, TAMANHO PEQUENO, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	800		
63	16295	MASCARA DE NEBULIZACAO KIT ADULTO	UNIDADE	20		
64	21960	MASCARA DE NEBULIZACAO KIT INFANTIL	UNIDADE	20		
65	21961	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX C/ 50	UNIDADE	100		
66	298788	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	200		
67	8146	NITROFUZAZONA 2% POMADA 500 GRAMA	UNIDADE	150		
68	291957	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR CIRURGICA	UNIDADE	50		
69	262618	PRESERVATIVO MASC. SEM LUBRIFICACAO	UNIDADE	1.500		
70	291816	SACO COLETOR DE URINA GRADUADO 2.00ML DESCARTAVEL C/ 100UND.	CAIXA	100		
71	296908	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100		
72	277916	SCALP NR 21, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	100		
73	7030	SCALP NR 23, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	100		
74	273292	SCALP NR 25, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	50		
75	273291	SCALP NR. 19, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	10		
76	275579	SERINGA 03ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	5.000		



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



77	275580	SERINGA 05ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	10.000			
78	275581	SERINGA 10ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	30.000			
79	275582	SERINGA 20ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	20.000			
80	296763	SERINGA DESCATARVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UND), AGULHA FIXA (INTEGRADA), DE 08MM DE COMPRIMENTO / 0,30MM DE DIAMETRO, SEM ESPACO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATE 100 UNIDADES DE INSULINA.	UNIDADE	30.000			
81	279620	SONDA FOLEY N. 14, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. CX C/ 10 UNID.	CAIXA	20			
82	296801	SONDA FOLEY NR 16, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. CX C/ 10 UNID.	CAIXA	20			
83	16340	SONDA FOLEY NR 18, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. CX C/ 10 UNID.	CAIXA	20			
84	269149	SONDA FOLEY NR 20, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. CX C/ 10 UNID.	CAIXA	20			
85	291813	SONDA NASO GASTRICA LONGA N§ 14	UNIDADE	10			
86	291814	SONDA NASO GASTRICA LONGA N§ 16	UNIDADE	10			
87	291815	SONDA NASO GASTRICA LONGA N§ 18	UNIDADE	10			
88	271920	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	15.000			
89	269582	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	1.000			
90	271922	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	300			
91	296802	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	5.000			
92	8172	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 250 ML	UNIDADE	5.000			
93	8185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 500 ML	UNIDADE	3.000			
94	296803	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	1.000			
95	7004	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	1.000			
96	273100	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	500			
97	10956	SORO MANITOL 250 ML	UNIDADE	1.000			
98	15866	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNIDADE	1.000			



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



99	12552	TERMOMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXIVEL, RESISTENTE A AGUA, COM AVISO SONORO, COM MEMORIA DA ULTIMA LEITURA, COM BATERIA SUBSTITUIVEL, FAIXA DE MEDICAO: 32,0 A 42,0°C, VISOR COM 3 DIGITOS, °C EM INCREMENTOS DE 0,1 GRAUS, GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	30			
100	273581	TINTURA DE IODO A 2% - SOLUCAO DE IODO E IODEO DE POTASSIO EM VEICULO HIDROALCOOLICO FRASCO C/ 1L	UNIDADE	10			
101	298757	TIRAS REAGENTES PARA MEDIR GLICOSE CX C/ 50, (O VENCEDOR DESTE ITEM DEVERA FORNECER NO SISTEMA DE COMODATO 60 APARELHOS MEDIDORES DE GLICEMIA COMPATIVIS A MARCA DAS TIRAS)	CAIXA	1.000			
102	256885	VASELINA LIQUIDA 1L	UNIDADE	20			

- a) Valor Total: \_\_\_\_\_ (valor por extenso);
- b) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 90 dias, conforme Edital);
- c) Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ (imediato, conforme Edital);
- d) Garantia do(s) Item(ns): \_\_\_\_\_ (conforme Edital, os medicamentos no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante. ).
- e) Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, marca, tributos incidentes, fretes para entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) em Peixoto de Azevedo/MT, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- f) **Acompanha OBRIGATORIAMENTE esta proposta o(s) Certificado(s) de Registro de MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS em ORDEM NUMÉRICA, emitido(s) pelo site da ANVISA e/ou publicação da resolução e/ou anexo no D.O.U., em vigor. Serão aceitos medicamentos/aparelhos com o Registro no Ministério da Saúde, em vigor ou no caso de registro vencido, com protocolo de renovação, desde que acompanhado de consulta, do site da ANVISA, referente à situação do processo devidamente atualizada, facultada a avaliação do farmacêutico desta Municipalidade.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**  
**RG:**  
**CPF:**

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO**



ANEXO III

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2017

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002

**DECLARAÇÃO**

REF.: EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO 022/2017

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**

**RG:**

**CPF**

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO**



**ANEXO IV**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2017**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **PREGAO ELETRÔNICO Nº 022/2017**,

DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**

**RG:**

**CPF:**

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## ANEXO V

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2017

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2017  
PREGÃO: Nº 0022/2017 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE:  
12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE  
ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA  
LEI.**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, Srº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2017**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT**) e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2.** Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) Material(ais)/Produto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**2.1.** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

3.1. O gerenciamento do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, nas questões legais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços registrados, a especificação do(s) Material(ais)/Produto(s), os quantitativos, marcas, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							
<b>TOTAL GERAL.....</b>							

## **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

5.1. O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento devendo ser entregues no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da requisição de compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) Material(ais)/Produto(s) e deverão ser entregues no Almoxarifado central da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT, situado na AV. Lions Internacional S/nº, Bairro: Centro Novo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. As aquisições do(s) Material(ais)/Produto(s) deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras para emissão de Nota de Empenho pelo setor de Contabilidade, emitidas pelo órgão requisitante, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.2. O(s) Material(ais)/Produto(s) serão recebidos:

- PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na letra Clausula Quarta do presente contrato
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Entregar o(s) Material(ais)/Produto(s) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Material(ais)/Produto(s) de marcas e especificações diferente;

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) nos locais indicados;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.2. Substituir, às suas expensas, imediatamente devido à natureza do objeto licitado, após notificação formal, o(s) Material(ais)/Produto(s) entregues em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.2.1. Os Itens no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante.

7.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital. Sendo que o prazo para conferência do(s) Material(ais)/Produto(s) será no máximo de 3 (três) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, letra a, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.3.1. Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da Portaria da \_\_\_\_/2017, o(s) servidor(es) abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA

7.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.5. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) Material(ais)/Produto(s), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Receber o(s) Material(ais)/Produto(s), de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

**9.1.1.** O(s) Material(ais)/Produto(s) serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste contrato;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste contrato;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.3.** Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1.** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**11.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

**11.4.** Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência notificatória a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

**11.5.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**11.6.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**12.1.** O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**12.1.2.** Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.3.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



12.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Contrato.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES (Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

**14.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

**14.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

**14.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

**14.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ata através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa	0012	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj./Ativ.	2057	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	
Dotação	511	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:</b>			
	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
	14	14-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE-SUS	
		REGISTRO DE PREÇOS	



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

**Município de Peixoto de Azevedo-MT**

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

=CONTRATANTE=

**Empresa**

Rep. Legal:

=CONTRATADA=

Testemunhas:

1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## ANEXO VI

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 0022/2017, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0022/2017 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Material(ais)/Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 0022/2017; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa . . . . ., visando o fornecimento do(s) Material(ais)/Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa .....inscrita no CNPJ sob o N°.....  
localizada na.....Bairro.....cidade de .....CEP.....representada pelo seu.....  
senhor .....CPF n°.....RG sob o n°.....residente e domiciliado na.....Bairro .....  
cidade.....,

Planilha demonstrativa dos preços

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							
<b>TOTAL GERAL.....</b>							

## CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da respectiva Ata. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Material(ais)/Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Material(ais)/Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do(s) Material(ais)/Produto(s) entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) Material(ais)/Produto(s).

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Material(ais)/Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento devendo ser entregues no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



requisição de compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) Material(ais)/Produto(s) e deverão ser entregues no Almoxarifado central da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT, situado na AV. Lions Internacional S/nº, Bairro: Centro Novo.

**8.2.** Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

**8.3.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.4.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Material(ais)/Produto(s), o esgotamento do(s) Material(ais)/Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.5.** Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Material(ais)/Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

**8.6.** O(s) Material(ais)/Produto(s) será(ão) recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.7.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

**8.7.1.** Em se verificando problemas na entrega do(s) Material(ais)/Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**8.8.** O(s) Material(ais)/Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder ás notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

**9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

## **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**10.4.1.** Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Material(ais)/Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e numero do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o numero do fac-símile.

**14.7.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao numero da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O numero de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) Material(ais)/Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributaria aplicável á espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o numero do banco, bem como o nome e numero da agência e o numero da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**16.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

**16.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

**16.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

**16.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

**16.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 0022/2017, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**17.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**18.1** - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 0022/2017 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Material(ais)/Produto(s).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES**

**20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000  
Secretaria Municipal de Administração  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**20.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

**21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Estado e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

**EMERSON NUNES FREITAS**  
Pregoeiro

**MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**  
Membro da Equipe

**HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO**  
Membro da Equipe

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO**



**ANEXO VII**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017**

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

**Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:**

**MICROEMPREENDEDOR** – Faturamento bruto anual de até R\$ 60.000,00 conforme Lei nº 128/2008.

**MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**  
**RG:**  
**CPF:**

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO**



ANEXO VIII

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa/entrega (ou executou/entregou) abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação do(s)Material(ais)/Produto(s) fornecidos:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EMISSOR)**